PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.287, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.

Institui no Município de Pelotas, o "Dia Municipal da Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes" e a "Semana Municipal de Incentivo à Doações de Órgãos e Tecidos para Transplantes", e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Esta lei Institui no Município de Pelotas, o Dia Municipal da Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes, a ser comemorado anualmente, no dia 27 de setembro, e a Semana Municipal de Incentivo à Doações de Órgãos e Tecidos para Transplantes, a ser promovida durante a semana em que se situar a referida data.

§1º A semana mencionada no "caput" deste artigo será dedicada à intensificação de campanhas de esclarecimento público e outros eventos culturais, realização de palestras e trabalhos escolares, distribuição de cartazes e folhetos educativos e qualquer outra atividade de promoção do processo de doação de órgãos e transplantes.

§2º Ficará a cargo do órgão competente, com a colaboração dos demais afins, a imlpantação, organização e a coordenação dos eventos mencionados no "caput" deste artigo.

Art. 2º Os eventos de que tratam esta lei ficam incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pelotas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 03 de outubro de 2006.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo